ARTIGO 2º :- A pensão de que trata o artigo 3º da Lei nº 200,-/84, fica majorada em 90% à partir de 1.985.
ARTIGO 3º:- O anuênio de que trata o Artigo 4º da Lei nº 200/-84, passará a ser de Cr$ 7.600 (sete mil e seissentos cruzeiros) à partir de 1º de julho de 1.985.
ARTIGO 4º :- Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de Julho de 1.985, revogando as disposições em contrário.

JAIR MORGARREL
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 260, DE 06 DE AGOSTO DE 1.985.

"Revoga os parágrafos 1º,2º e 3º, constantes da Lei nº 147, no Artigo 1º, - acrescidos ao Art.10, da Lei nº 186,' de 1º de dezembro de 1.980".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA,Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte ...

LEI :-

ARTIGO 1º :- Ficam revogados os Parágrafos 1º e 2º e 3º, constantes do Artigo 1º da Lei nº 147, de 23 de julho de 1.984, bem como, o inteiro teor da mesma, acrescidos ao artigo 10 da Lei nº 186, de 01 de dezembro de 1.980.
ARTIGO 2º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

JAIR MORGARREL
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 261, DE 19 DE AGOSTO DE 1.985.

"Institui o regime de diárias para cobertura de despesas com alimentação' e estadas e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de